

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 016/2017-E

6ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
13/03/17

DATA DA ENTRADA: 30 de março de 2017

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 13/03/2017 - 9ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 13/03/2017
9ª Sessão Extraordinária

OBS.: maioria absoluta
dos votos
votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 16/2017
De 10 de março de 2017



Senhor Presidente,

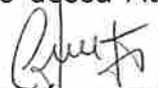
Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente.

Pretende-se com o Projeto a aquisição de Veículos para atendimento às necessidades do Departamento de Trânsito, Guarda Municipal, Saúde e Educação, ação esta do Executivo para a substituição gradual da Locação de Veículos.

Com relação à aquisição de veículos para atendimento do Departamento de Saúde há ainda uma suplementação em andamento por meio do Projeto de Lei 15/2017, para abertura de crédito adicional no valor de R\$ 2.799.527,98, onde serão adquiridos veículos para os serviços de vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 16, de 10/3/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.220000.....	R\$320.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Ensino Fundamental	
Total.....	R\$320.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(196) 04.01.4.4.90.51.12.361.0016.01.220000.....	R\$100.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	

(197) 04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Fundamental	

(227) 04.03.3.3.90.36.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 85.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	
Contratação de Estagiários na Educação Infantil - CRECHES	

(513) 04.03.3.3.90.36.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 85.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	
Contratação de Estagiários na Educação Infantil - EMEIS	
TOTAL:	R\$320.000,00

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(484) 09.10.4.4.90.52.10.301.0046.01.310000.....	R\$465.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliários na Saúde	
(030) 01.04.4.4.90.52.06.182.0007.01.110000.....	R\$150.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção da Guarda Municipal	
(403) 08.02.4.4.90.52.04.122.0031.03.400000.....	R\$300.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Trânsito	
Total.....	R\$915.000,00

Art. 4º. O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

II - anulação parcial das seguintes dotações:

(485) 09.10.4.4.90.51.10.301.0046.01.310000.....	R\$200.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
(734) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.01.310000.....	R\$265.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção da Media e Alta Complexidade	
(028) 01.04.3.3.90.39.06.182.0007.01.110000.....	R\$150.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção da Guarda Municipal	

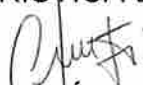
II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com resultantes da arrecadação do Fundo Municipal de Trânsito.

Total..... R\$915.000,00

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 6 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/03/17


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

/lco.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a existência de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), resultante de saldo existente no Fundo Municipal de Trânsito.

São Roque, 10 de Março de 2017.

Atenciosamente,


Carla Rogéria Agostinho

Diretora do Departamento de Finanças

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 049/2017

Parecer ao Projeto de Lei 15/2017, de 10/03/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) e especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 16, de 10 de março de 2017, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) e especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), visando a aquisição de veículos para o departamento de trânsito, guarda municipal, saúde e educação, para a substituição da locação de veículos.

É o relatório.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Ademais, conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Em face do exposto, entendemos que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais, supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Assessoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto por esta Casa Legislativa. Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão receber o aval das Comissões permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 13 de março de 2017.


Fabiana Marson Fernandes
Assessora Jurídica


Yan Soares de Sampaio Nascimento
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 033 – 13/03/2017

Projeto de Lei nº 016-E, 10/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Março de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARÁUJO
(GUTO ISSA)
PRESIDENTE CPCJR

ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 008 – 13/03/2017



PROJETO DE LEI Nº 016-E, de 10/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) no orçamento vigente**".

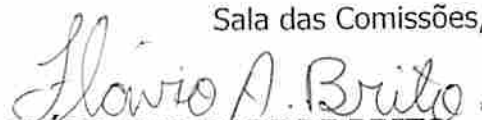
O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de março de 2017.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 016-E, de 10/03/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>	
		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alacir Raysel	5	5
02	Alfredo Fernandes Estrada	—	—
03	Etelvino Nogueira	5	5
04	Flávio Andrade de Brito	5	5
05	Israel Francisco de Oliveira	5	5
06	José Alexandre Pierroni Dias	5	5
07	José Luiz da Silva César	5	5
08	Julio Antonio Mariano	5	5
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	5	5
10	Marcos Roberto Martins Arruda	5	5
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	5	5
12	Newton Dias Bastos	-X-	-X-
13	Rafael Marreiro de Godoy	—	—
14	Rafael Tanzi de Araújo	5	5
15	Rogério Jean da Silva	5	5
<u>Favoráveis</u>		12	12
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 016-E, DE 10/03/2017 AUTÓGRAFO Nº 4.632 de 13/03/2017

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Recebi em 15/03/17
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.220000 R\$320.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Ensino Fundamental

Total: R\$320.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



I. Anulação parcial das seguintes dotações:

(196) 04.01.4.4.90.51.12.361.0016.01.220000 R\$100.000,00

Obras e Instalações

Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

(197) 04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.220000 R\$50.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Fundamental

(227) 04.03.3.3.90.36.12.365.0018.01.210000 R\$85.000,00

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Contratação de Estagiários na Educação Infantil - CRECHES

(513) 04.03.3.3.90.36.12.365.0018.01.210000 R\$85.000,00

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Contratação de Estagiários na Educação Infantil - EMEIS

TOTAL: R\$320.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(484) 09.10.4.4.90.52.10.301.0046.01.310000 R\$465.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliários na Saúde

(030) 01.04.4.4.90.52.06.182.0007.01.110000 R\$150.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Manutenção da Guarda Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



(403) 08.02.4.4.90.52.04.122.0031.03.400000 R\$300.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Trânsito

Total: R\$915.000,00

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

I. Anulação parcial das seguintes dotações:

(485) 09.10.4.4.90.51.10.301.0046.01.310000 R\$200.000,00

Obras e Instalações

Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

(734) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.01.310000 R\$265.000,00

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção da Media e Alta Complexidade

(028) 01.04.3.3.90.39.06.182.0007.01.110000 R\$150.000,00

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção da Guarda Municipal

II. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com resultantes da arrecadação do Fundo Municipal de Trânsito.

Total..... R\$915.000,00

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ção.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária, de 13/03/2017.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.640

De 15 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 016/17-E.

De 10 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.632 de 13/03/2017.

(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.220000.....	R\$320.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Ensino Fundamental	
Total.....	R\$320.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(196) 04.01.4.4.90.51.12.361.0016.01.220000.....	R\$100.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	

(197) 04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Fundamental	

C4



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(227) 04.03.3.3.90.36.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 85.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	
Contratação de Estagiários na Educação Infantil - CRECHES	
(513) 04.03.3.3.90.36.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 85.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	
Contratação de Estagiários na Educação Infantil - EMEIS	
TOTAL:	R\$320.000,00



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(484) 09.10.4.4.90.52.10.301.0046.01.310000.....	R\$465.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliários na Saúde	
(030) 01.04.4.4.90.52.06.182.0007.01.110000.....	R\$150.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção da Guarda Municipal	
(403) 08.02.4.4.90.52.04.122.0031.03.400000.....	R\$300.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Trânsito	
Total.....	R\$915.000,00

Art. 4º. O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

II - anulação parcial das seguintes dotações:

(485) 09.10.4.4.90.51.10.301.0046.01.310000.....	R\$200.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
(734) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.01.310000.....	R\$265.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção da Média e Alta Complexidade	
(028) 01.04.3.3.90.39.06.182.0007.01.110000.....	R\$150.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção da Guarda Municipal	

II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com resultantes da arrecadação do Fundo Municipal de Trânsito.

Total..... R\$915.000,00

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

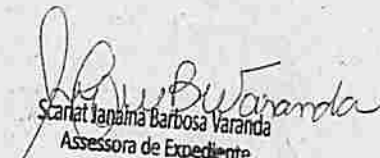
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 15 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 13/03/2017.

/lco.-

Publicado no Jornal Gazeta de Paulo
n.º 4666 fls. 3 dia 18/03/2014
Ato Normativo Lei 4640/2014


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente